



## **Contratualização de Serviços de Transportes Públicos de Passageiros**

### **Região de Aveiro – Região de Coimbra – Mealhada – Penacova – Mira – Vila Nova de Poiares – Tábua – Góis – Arganil – Mortágua – Oliveira do Hospital - Lousã – Mirandela – Coimbra – Alentejo Central – Algarve – Alentejo Litoral**

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu<sup>1</sup> parecer **favorável** quanto às seguintes peças procedimentais:

- Aditamento ao Contrato para Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular por Modo Rodoviário na Comunidade Intermunicipal da **Região de Aveiro**;
- Peças do procedimento de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário da Comunidade Intermunicipal **Região de Coimbra**;
- Acordos de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público nos Municípios da **Mealhada, Penacova, Mira, Vila Nova de Poiares, Tábua, Góis, Arganil, Mortágua, Oliveira do Hospital e Lousã**;
- Aquisição de serviços de transporte público de passageiros de substituição, para os circuitos de Carvalhais-Cachão e Mirandela-Foz do Tua pela **Metropolitano Ligeiro de Mirandela**;
- Deliberação Enquadradora das Condições da Prestação e Financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de **Coimbra** (SMUTC).

A celebração de contratos de serviço público potencia uma melhor utilização dos recursos públicos, a melhoria da oferta e da qualidade dos serviços, a clareza das obrigações dos operadores de transportes, a promoção dos direitos dos utilizadores, a transparência das relações entre autoridades e prestadores de serviços, a melhor supervisão e fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público, promovendo uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.

Os pareceres confirmam a adequação dos procedimentos ao enquadramento legal aplicável<sup>2</sup>, sem prejuízo do cumprimento de determinações e ponderação de recomendações efetuadas, quanto a uma rigorosa fiscalização da execução contratual e transmissão de informação relevante à AMT.

Foram também emitidos pareceres favoráveis<sup>3</sup> quanto a:

- Projeto de regulamento intermunicipal que estabelece as regras gerais para a implementação do PART na Comunidade Intermunicipal do **Alentejo Central**;

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

<sup>2</sup> Designadamente Código dos Contratos Públicos, Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, quanto a serviço público de transporte de passageiros flexível ou a pedido.

<sup>3</sup> Ao abrigo do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à AMT.



- Alteração ao regulamento intermunicipal que estabelece as regras gerais para a implementação do PART na Comunidade Intermunicipal do **Algarve**;
- Parecer sobre o projeto de regulamento intermunicipal que estabelece as regras gerais para a implementação do PART na Comunidade Intermunicipal do **Alentejo Litoral**.

Foi ainda emitido parecer<sup>4</sup>, com análise económica simplificada (AES), quanto ao impacto de um novo Serviço "Expresso" entre Coimbra e Évora sobre contrato de serviço público titulado pela Comunidade Intermunicipal **Lezíria do Tejo**.

A AES destina-se a determinar se é comprometida a viabilidade dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros, contratualizados ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros. Se uma autoridade de transportes local considerar que o equilíbrio económico de um Contrato de Serviço Público pode ser comprometido por um determinado Serviço "Expresso", pode requerer à AMT a realização de uma AES.

Relativamente ao Serviço "Expresso" Coimbra - Santarém - Lisboa - Évora nas condições operacionais propostas, o parecer foi:

- Desfavorável, quanto às condições operacionais para a etapa Santarém-Lisboa e retorno em dias úteis;
- Favorável, quanto às condições operacionais para a etapa Santarém-Lisboa e retorno em dias não úteis.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

Lisboa, 31 de agosto de 2023

---

<sup>4</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 5 do Decreto-lei n.º 78/2014, de 14 de maio, do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e do Regulamento n.º 973/2021, de 16 de novembro